



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO 088/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, N° 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

1.2 - DA CONTRATADA

DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º: 27.122.250/0001-50, com sede na Rua La Paz, n.º 340, Bairro/Distrito Belvedere, Divinópolis - MG, CEP: 35.501-323, representada pelo Sr. Renan Leal Ribeiro, inscrito no CPF sob n.º 089.719.096-33, portador do documento de identidade MG 14366075.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 235/2017 – Inexigibilidade N° 17/2017, regido pelo art. 25, inciso III da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME** para apresentação de show com a

Praça Tonico Rabelo, n.º. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Banda Dias de Truta no dia 30/12/2017, durante as festividades do reveillon no município de Pains-MG.

2.2- DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados em conformidade com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 2 (dois) meses.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

3.2.2 - Os valores previstos serão fixos e irrevogáveis.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado a vista, após a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.2 - Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº. 02.03.04.23.695.0017.2060.3.3.90.39.00/372.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela apresentação do show artístico no dia e horário determinado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.1.4- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art.55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

5.1.5 – Responsabilizar-se-á as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem se seus equipamentos sem ônus para o Contratante.

5.1.6 - A apresentação deverá ter a duração de no mínimo 03 horas sem intervalo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

6.1.1 – Efetuar pagamento à contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e fiscalizar a execução do presente contrato.

6.1.2 – Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica com capacidade suficiente para o evento.

6.1.4 - Disponibilização de espaço para o evento em espaço aberto sem cobrança de bilheteria.

6.1.5 - Comunicar aos órgãos e autoridades competentes, incluindo-se autoridades policiais e judiciais, a realização do evento, bem como seus horários e locais de realização, visando resguardar a integridade e segurança física das pessoas localizadas no local de realização do evento.

6.1.6- Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete ao Departamento de Compras e Licitação expedir as autorizações de serviços e à Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização da execução.

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 2 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

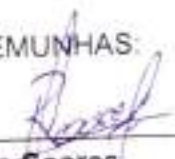
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 07 de dezembro de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante


DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME
Sr. Renan Leal Ribeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato n.º 082/2017 entre a PMP e a empresa **GILMAR RAMOS DE SOUSA 48348970606**, cujo objeto é a aquisição de vidros para uso na reforma da fachada do CEMEI (Centro de Educação Infantil) do município de Pains/MG, sendo os itens 01, 02, 03 e 04 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 083/2017 entre a PMP e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de leiloeira, para preparar, organizar e executar a alienação de bens inservíveis no município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: A comissão da leiloeira incidirá somente sobre o valor da arrematação. A comissão da leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados a ser paga pelo arrematante, conforme estipula Decreto 21.981/32. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 084/2017 entre a PMP e o **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 12 meses. Valor: A CONTRATANTE pagará à SECCRI, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 29.943,42 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 085/2017 entre a PMP e a empresa **ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pains – MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 087/2017 entre a PMP e a empresa **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional formado em medicina veterinária, para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que produzam e processam alimentos e bebidas para o consumo humano, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 088/2017 entre a PMP e a empresa **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, cujo objeto é a contratação da empresa **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME** para apresentação de show com a Banda Dias de Truta no dia 30/12/2017, durante as festividades do réveillon no município de Pains-MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013
1.136
29 DEZ. 2017
Praça Tonico Rabelo, n.º 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018
Daniela Mestonça de Sava - CPF: 074.652.935-95

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013
29 DEZ. 2017
Pauze Marco Aurélio Rabelo Gomes - CPF: 128.361.304-77